

Boletim de Serviço

nº 599, de 27 de outubro de 2022

Extraordinário

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG

Av. Prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100
Telefone: (31) 3409 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

VICTOR GODOY VEIGA

Ministro Interino da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da Ebserh

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	04
RESOLUÇÃO-SEI Nº 11, de 26 de outubro de 2022.....	04
PORTARIA-SEI Nº 406/2022, de 27 de outubro de 2022.....	05
PORTARIA-SEI Nº 1051/2022, de 14 de outubro de 2022.....	06
PORTARIA-SEI Nº 1064/2022, de 26 de outubro de 2022.....	07
PORTARIA-SEI Nº 1084/2022, de 26 de outubro de 2022.....	08
PORTARIA-SEI Nº 1088/2022, de 26 de outubro de 2022.....	09
PORTARIA-SEI Nº 1089/2022, de 26 de outubro de 2022.....	10
PORTARIA-SEI Nº 1090/2022, de 26 de outubro de 2022.....	11
PORTARIA-SEI Nº 1092/2022, de 26 de outubro de 2022.....	12
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	13
PORTARIA-SEI Nº 1094/2022, de 26 de outubro de 2022.....	13

Resolução - SEI Nº 11, de 26 de outubro de 2022

Dispõe sobre o uso de máscara nas áreas administrativas do HC-UFMG/Ebserh e seus anexos.

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições, reunido em 21 de outubro de 2022, e

considerando o momento epidemiológico;

considerando o término em 22 de maio de 2022 do Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional em função da pandemia da Covid-19;

considerando a recente publicação do Centers for Disease Control and Prevention (CDC) de 30 de setembro de 2022, suspendendo o uso de máscara universal nas instituições de saúde, a não ser nas áreas de alto risco de transmissão da Covid-19;

resolve:

Art. 1º A partir de 25 de outubro de 2022, tornou-se **FACULTATIVO** o uso de máscaras nas áreas administrativas do HC e anexos.

Art. 2º O uso de máscaras continua **OBRIGATÓRIO EM TODAS AS ÁREAS ASSISTENCIAIS e NAS ATIVIDADES EM CONTATO COM O PACIENTE**, tais como nas alas de internação e terapia intensiva, nos centros cirúrgicos, na hemodiálise, na realização de infusões e exames diagnósticos e terapêuticos, no atendimento em ambulatórios, nos elevadores de transporte de pacientes, e em atividades de recepção de pacientes.

(assinatura eletrônica)

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Presidente do Colegiado Executivo
Superintendente do HC-UFMG

Portaria-SEI nº 406, de 27 de outubro de 2022

A **Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC- UFMG)**, filial da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria - SEI nº1104, de 15 de julho de 2021, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, bem como a indicação da área demandante (20569509), resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento visando à contratação/aquisição: aquisição de Kits de Prótese Valvar Aórtica Transcateter (TAVI) para o HC-UFMG/EBSEH. em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I - Lidiane Bruna Rocha do Prado, SIAPE: 223****

II- Lucas Lodi Junqueira, SIAPE: 134****

III- Carla de Oliveira Arcebispo, SIAPE 227****

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Alexandre Rodrigues Ferreira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 1051/2022- 14 de outubro de 2022

CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, bem como a indicação das áreas envolvidas, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação visando a Contratação de empresa especializada na prestação serviço de engenharia para execução de reforma da fachada leste do Prédio São Vicente de Paulo pertencente ao Complexo do Hospital das Clínicas da UFMG, de forma a atender às demandas do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes integrantes:

I - Integrante Técnico - Aline Cristine Diniz Maia - Engenheira Civil- SIAPE- 224****

II - Integrante Técnico - Ivaner Oliveira Rodrigues - Chefe da Unidade de Projetos e Obras - SIAPE- 226***

III- Integrante Técnico - Bruna Alves do Nascimento - Arquiteta - SIAPE- 324***

III- Integrante Técnico - Rafaela Silva Campos - Analista Administrativo - SIAPE- 227***

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 2º desta Portaria SEI a contar da data de assinatura do documento de oficialização da demanda, até a data da assinatura do contrato.

Art. 4º Em atenção ao art. 5º, inciso XXXVIII, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh -RLCE, compete à unidade demandante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC. Art. 5º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, em consonância com o que dispõe o artigo 29, §8º da IN 01/2019-SLTI/MP.Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof.º Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh
Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022

Portaria-SEI nº 1064, de 26 de outubro de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o processo SEI 23477.008272/2022-71 e o Ofício-Circular - SEI nº 54/2022/SSOST/CAP/DGP-EBSERH

RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais listados para composição do Grupo de Trabalho Permanente para acompanhamento e implementação das ações previstas no Plano de Monitoramento desenvolvido a partir dos apontamentos inseridos no Relatório Técnico UNOPS - Avaliação e Diagnóstico - Insalubridade, Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho:

Representantes do Setor de Gestão da Qualidade e da Unidade de Vigilância em Saúde

- Tatiane Batista Nascimento Chaves de Faria - Siape 224**** - Chefe do Setor de Gestão da Qualidade
- Maria Letícia Barbosa Braga Souza - Siape 224**** - Chefe da Unidade de Vigilância em Saúde

Representante do Setor de Infraestrutura Física

- Pedro Paulo de Sousa Cardoso - SIAPE 223**** - Chefe do Setor de Infraestrutura Física

Representante da Unidade de Projetos e Obras

- Ivaner Oliveira Rodrigues - SIAPE 226**** - Chefe da Unidade de Projetos e Obras

Representantes da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho

- Fernanda Rosa Valle - SIAPE 215**** - Engenheira de Segurança do Trabalho
- Ivonise da Silva Braga Lelis - SIAPE 225**** - Engenheira de Segurança do Trabalho
- Melissa Montandon - SIAPE 223**** - Enfermeira - Saúde do Trabalhador
- Carla Patrícia Antunes Gontijo - SIAPE 226**** - Enfermeira - Saúde do Trabalhador

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

(Assinado eletronicamente)
Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 1084, de 26 de outubro de 2022

PROCESSO Nº 23537.020730/2020-26

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO - PAS

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria-SEI nº 138/2021, de 10 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 283, de 12 de fevereiro de 2021; prorrogada pela Portaria -SEI nº 261/2021, de 26 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 302, de 31 de março de 2021; reconduzida pela Portaria-SEI nº 408/2021, de 11 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 322, de 12 de maio de 2021; com substituição pela, Portaria-SEI nº 546/2021, de 23 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 343, de 24 de junho de 2021; prorrogada pela Portaria-SEI nº 616/2021, de 02 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 350, de 07 de julho de 2021; com substituição pela Portaria-SEI nº 674/2021, de 23 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 361, de 26 de julho de 2021; com prorrogação pela Portaria-SEI nº 827/2021, de 25 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 376, de 30 de agosto de 2021; com substituição pela Portaria-SEI nº 1113/2021, de 22 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 420, de 23 de novembro de 2021, e com recondução pela Portaria-SEI nº 1130/2021, de 25 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 430, de 14 de dezembro de 2021, com substituição de Presidente pela Portaria-SEI nº 161, de 11 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 461 de 14 de fevereiro de 2022; com prorrogação pela Portaria-SEI nº 344/2022, de 28 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 485, de 28 de março de 2022; reconduzida pela Portaria-SEI nº 537/2022, de 09 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 507, de 11 maio de 2022, prorrogada pela Portaria-SEI nº 670, de 22 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 527, de 22 de junho de 2022, prorrogada pela Portaria-SEI nº 842, de 02 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 551, de 02 de agosto de 2022, prorrogada pela Portaria-SEI nº 955, de 13 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 574, de 14 de setembro de 2022, referente ao processo nº 23537.020730/2020-26, ante as razões apresentadas no Ofício - SEI nº 290/2022/CPAC/SUP/HC-UFMG-EBSERH ([25194738](#)), 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 1088, de 26 de outubro de 2022

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO - PAS

PROCESSO Nº 23546.049863/2021-56

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELO EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art.16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria-SEI nº 138/2022, de 02 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 455, de 03 de fevereiro de 2022, com prorrogação pela Portaria-SEI nº 302/2022, de 17 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 481, de 21 de março de 2022, com recondução pela Portaria-SEI nº 497/2022, de 02 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 502, de 03 de maio de 2022, prorrogado pela Portaria-SEI nº 664, de 15 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 526, de 21 de junho de 2022, prorrogada pela Portaria-SEI nº 835, de 01 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 550, de 1º de agosto de 2022, prorrogada pela Portaria-SEI nº 950, de 13 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 574, de 14 de setembro de 2022, referente ao Processo nº 23546.049863/2021-56, ante as razões apresentadas no Ofício - SEI nº 291/2022/CPAC/SUP/HC-UFMG-EBSERH ([25194877](#)), 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 1089, de 26 de outubro de 2022

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO - PAS

PROCESSO Nº 23546.039414/2021-08

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELO EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art.16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria-SEI nº 139, de 03 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 455, de 03 de fevereiro de 2022; prorrogada pela Portaria-SEI nº 307/2022, de 17 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 481, de 21 de março de 2022, e reconduzida pela Portaria-SEI nº 515/2022, de 03 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 504, de 05 de maio de 2022, prorrogada pela Portaria-SEI nº 665, de 20 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 526, de 21 de junho de 2022, com substituição pela Portaria-SEI nº 767, de 11 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 539, de 13 de julho de 2022, prorrogada pela Portaria-SEI nº 844, de 03 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 552, de 03 de agosto de 2022, prorrogada pela Portaria-SEI nº 956, de 13 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 574, de 14 de setembro de 2022, referente ao Processo nº 23546.039414/2021-08, ante as razões apresentadas no Ofício - SEI nº 292/2022/CPAC/SUP/HC-UFMG-EBSERH ([25194959](#)), 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 1090, de 26 de outubro de 2022

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO - PAS

PROCESSO Nº 23537.023679/2020-12

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELO EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art.13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria-SEI nº 453/2022, de 29 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 501, de 29 de abril de 2022 e com substituição pela Portaria-SEI nº 551/2022, de 11 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 508, de 12 de maio de 2022, reconduzida pela Portaria-SEI nº 660, de 13 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 523, de 14 de junho de 2022, prorrogada pela Portaria-SEI nº 823, de 27 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 548, de 28 de julho de 2022, prorrogada pela Portaria-SEI nº 949, de 08 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 572, de 09 de setembro de 2022, referente ao Processo nº 23537.023679/2020-12, ante as razões apresentadas no Ofício - SEI nº 293/2022/CPAC/SUP/HC-UFMG-EBSERH ([25197049](#)), 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 1092/22, de 26 de outubro de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria -SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução Nº 71, de 28 de junho de 2018,

Resolve:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, AGULHAS HIPODÉRMICAS E Sonda Endobronquial**, por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 29, inciso II, da Lei 13.303/16, considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências, especificamente no que tange ao art. 40, inciso III.

Art. 2º. A equipe será composta por:

- . Diogo Carvalho Silva, SIAPE: 223****
- . Raphael Salomão da Fonseca, SIAPE: 225****

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinatura eletrônica)

Alexandre Rodrigues Ferreira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 1094/2022, de 26 de outubro de 2022

Retifica Portaria-SEI nº 745/2021 (15377218), designando gestor e fiscal, bem como suplentes, do Contrato nº 631/2018, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH

A Gerente Administrativa do **Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC- UFMG)**, filial da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados ([25013052](#)), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 631/2018, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa Fresenius Medical Care Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.440.590/0001-36, que tem por objeto manutenção em máquinas das hemodiálises.

I- Gestor do Contrato, Germano Afonso de Campos , SIAPE 168****;

II - Gestor do Contrato Suplente, Luciano Teixeira de Faria, SIAPE 103****;

III - Fiscal Técnico, Mariana Regina Pinto Pereira Rosa, SIAPE 227****;

IV - Fiscal Técnico Suplente, Samira Alves Barbosa Gonçalves, SIAPE 217****;

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
5. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
7. Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
8. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais;
9. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;
10. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da respectiva gerência.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Participar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Providenciar abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual;
5. Anotar de forma organizada em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;
6. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
7. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
8. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;
10. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
11. Comunicar à equipe de fiscalização administrativa, por memorando, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;
12. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
13. Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
14. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
15. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;
16. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 4º Esta Portaria revoga a Portaria-SEI nº 745, de 05 de agosto de 2021, mantendo os seus efeitos até a presente data.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito qualquer ato ou designação anterior que seja contrário aos dispositivos desta, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

(assinatura eletrônica)
Maristela Brum de Oliveira Lima
Gerente Substituta - Ebserh
Portaria 393,12 de abril de 2022